



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 19 de dezembro de 2018.

Ofício nº 111/18
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o Projeto de Lei Complementar nº 20/18, de 19 de dezembro de 2018, de autoria do Executivo Municipal que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO SOBRE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO VALOR INTEGRAL, DO IPTU - EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo a este expediente apresento a justificativa elaborada pela Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, que elucida o objetivo da Administração Municipal neste Projeto de Lei Complementar.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0850-2018
20/12/2018 13:56:33

Projeto de Lei Complementar do

0020-2018



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/18 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO SOBRE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO VALOR INTEGRAL, DO IPTU - EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto sobre o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2019, de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única do valor integral, conforme discriminado abaixo:

a) 10% (dez por cento) para pagamento em parcela única integral até dia 20/02/2019.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados diretamente nas Agências Bancárias, Lotéricas e Correspondentes Bancários conveniados para recebimento de crédito tributário municipais.

Art. 3º Os descontos de que trata essa lei não são cumulativos com os descontos estabelecidos em legislação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de dezembro de 2018.



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal